

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 19 de Janeiro de 2018.

Ao Sr.
ELEMAR HACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Contratação de Serviços de análise microbiológicas de água tratada.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar com a máxima urgência providências para contratação de empresa para análise Microbiológica da água tratada para atender o Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município.

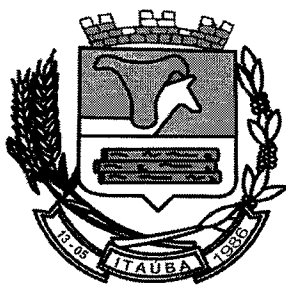
Para execução dos serviços, deveram ser feito dois tipos de análise sendo, COLIFORMES TOTAIS e ESCHERICHIA COLI, no qual deverão ser realizadas no mínimo 12 (doze) coletas mensais durante o ano de 2018 para cada uma das análises.

A Presente solicitação justifica-se pela necessidade da realização dos serviços de análise da água tratada fornecida pelo Município de Itaúba/MT, buscando o fornecimento de água de qualidade e o atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde monitorada pela SIGIAGUA e Vigilância Sanitária, ficando esta contratada responsável pela Estação de Tratamento de Água - ETA.

Outrossim, informo-vos que em pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, obtive a constatação que a empresa CONTROL- ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP, apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados:

- Mapa Comparativo dos Preços;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa CONTROL- ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa AQUANÁLISE S/S LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto ao PORTAL DE COMPRA GOVERNAMENTAIS cotação 456 e 459;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

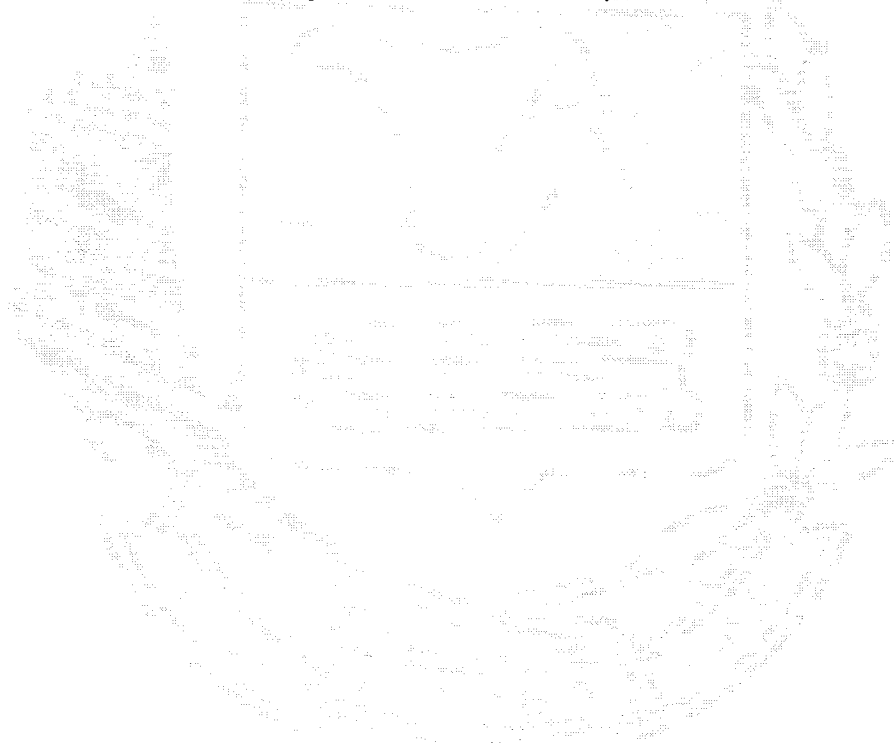


Gestão 2017/2020

- Contrato Social, Documento dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: RECEITA FEDERAL, PGE, SEFAZ-MT, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA E CONCORDATA da empresa CONTROL- ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.





CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
Rua T, Q 100, nº 09 - Santa Cruz II - Cuiabá/MT
Fone: (65) 3625 - 6315

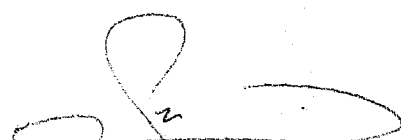
COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de empresa para análises Microbiológicas da água tratada conforme legislação da Portaria 2914/2011 MS. Monitorada pela SIGIAGUA e VIGILANCIA SANITARIA e de responsabilidade do órgão responsável pela ETA (estação de tratamento).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	VAL.
1	Análise de COLIFORMES TOTAIS / Mensais	UND	12	20,00
2	Análise de ESCHERICHIA COLI / Mensais	UND	12	20,00

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2018


CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

CNPJ: 14.936.584/0001-16
CONTROL - ANÁLISES DE ÁGUA E
EFLUENTES LTDA.
Rua 45, Nº 9, Quadra 100
Bairro Santa Cruz II
CEP. 78077-035
(65) 3625 - 6315

CUIABÁ

MT

Cuiabá: 22/01/2018
 Proposta Comercial: 5234
 Validade 6 meses

À Prefeitura de Itaúba
 Ac Sr(a) Otávio Luiz Fiel
 Ref.: Proposta Comercial

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitado, encaminhamos a seguir uma Proposta Comercial contendo a descrição dos serviços a serem prestados, as metodologias adotadas, o prazo de entrega dos resultados e as condições de fornecimento e pagamento. Caso ainda não seja nosso cliente, solicitamos o envio dos dados cadastrais. Para que seja dado início aos serviços, é necessário o envio do aceite da Proposta Comercial por e-mail.

1.0 Análises

1.1. Água tratada

Padrão de Referência: Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde para água de consumo humano

Parâmetro	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Coliformes totais****	12	NMP/100mL	R\$ 43,45	R\$ 521,40
Escherichia coli	12	NMP/100mL	R\$ 43,45	R\$ 521,40

(*) Segundo o Standard Methods essa análise deve ser efetuada dentro dos seguintes prazos: 24 horas(****), a realização desse ensaio fora dessa condição implicará na aprovação do cliente.

TOTAL DAS ANÁLISES POR AMOSTRA
 R\$ 86,90

TOTAL DAS ANÁLISES x 12 AMOSTRAS POR CAMPANHA (mês)
 R\$ 1.042,80

TOTAL DAS ANÁLISES x 12 CAMPANHAS (meses)
 R\$ 12.513,60

2.0. Logística de Coleta

Não estão inclusos taxas de coletas e/ou frete para transporte do material de coleta ao cliente e das amostras ao laboratório.

3.0. Prazo

Os resultados serão entregues em **03 dias úteis** a partir da data de chegada das amostras ao laboratório

4.0 Condições Gerais e de Fornecimento

1- Coleta/Material de Coleta

- Quando a coleta for realizada pela Aqualise, o transporte das amostras, o fornecimento dos frascos, preservantes e equipamentos necessários às coletas serão de responsabilidade da mesma. Os custos com despacho de material de coleta, quando houver, e com taxas de coleta (diárias, deslocamento, hospedagem e alimentação) estão inclusos nesta Proposta Comercial, caso tenha sido solicitado. O cliente deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta. Os procedimentos necessários para acesso às empresas, tais como integrações, EPI's obrigatórios, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da coleta.

- Quando a coleta for realizada pelo cliente, o material e as instruções para o procedimento de coleta serão disponibilizados pela Aqualise, sem custo adicional, num prazo mínimo de 48 horas após a aprovação da Proposta Comercial. Após o recebimento do material de coleta, caso haja algum dano ou perda ou mesmo não realização da coleta, o cliente deverá ressarcir os custos ou devolver o material. Quando não for solicitada a inclusão na Proposta Comercial, os custos de transporte do material de coleta ao cliente e amostras ao laboratório serão de responsabilidade do cliente.

- Caso a Aqualise seja responsável pela coleta das amostras e essas não possam ser realizadas após a chegada do técnico no local, em função da espera por autorização, ausência do responsável e condições adversas não notificadas antes da saída do técnico do laboratório, será cobrado um valor adicional de acordo com o tempo de espera e/ou com o tempo do deslocamento até o local de coleta.

- Quando a equipe da Aqualise estiver em campo realizando coleta e forem necessários custos adicionais não previstos na Proposta Comercial, como contratação de barqueiro, auxiliares de coleta, motorista, aluguel de veículo traçado, amostras extras, o cliente será comunicado para aprovar as despesas extras, que serão de sua responsabilidade.

- O plano de amostragem e a localização dos pontos de coleta de água ou efluente são de responsabilidade do cliente. Quando as coletas forem realizadas pela Aqualise, os dados de localização devem ser informados antecipadamente ou o cliente deve disponibilizar um membro de sua equipe para acompanhar as coletas e indicar os locais de amostragem.

2- Amostras

- Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, o cliente será comunicado antes do início dos serviços para que aprove ou não a realização dos ensaios. Caso aprovado, a responsabilidade por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do cliente.

- As amostras que forem recebidas com irregularidades, serão processadas automaticamente caso o cliente não responda ao e-mail do comunicado desta irregularidade em no máximo uma hora após o envio deste, afim de não potencializar a condição.

- Caso o cliente responda cancelando total ou parcialmente os ensaios, as amostras serão imediatamente descartadas e enviado novo material de coleta ao cliente, quando pertinente. Quando a coleta for de responsabilidade do cliente será cobrada uma taxa adicional pelo preparo de novo material de coleta.

- Todas as amostras deverão ser enviadas junto com a ficha de campo, que acompanhará o material de coleta. Caso a ficha de campo extravie ou o cliente faça coleta com seu próprio material, as amostras deverão ser acompanhadas das seguintes informações: local da coleta, hora da coleta, responsável pela coleta, data de envio do material ao laboratório.

- Após o término das análises, as amostras serão descartadas no prazo de quinze dias após a data de finalização do Relatório de Ensaio. Caso o cliente solicite, as amostras poderão ser armazenadas no laboratório por um período maior. No entanto, será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 por amostra/mês. Caso o cliente solicite devolução das amostras, o custo do frete ou retirada na empresa será de sua responsabilidade.

3- Métodos analíticos adotados

- Instrução de Trabalho Aqualise IT AFQ-5

- Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 22ª. ed., AWWA/APHA/WEF.

- Normas ABNT (NBRs)

- Normas da Cetesb-SP

- As metodologias e limites de detecção analíticos (L.D.) adotados serão os estabelecidos pela Legislação vigente aplicável ao tipo de amostra analisada e ao uso da água ou aqueles especificados nas metodologias citadas acima. Nos casos omissos serão obedecidos as metodologias e os limites padronizados pela Aqualise.

- Para análise quanti-qualitativa das comunidades bióticas (fitoplâncton, cianobactérias, zooplâncton e zoobentos) são adotados métodos utilizados pela Cetesb e/ou consagrados pela Sociedade Brasileira de Limnologia.

4- Análises Terceirizadas

Algumas análises poderão ser realizadas em laboratórios parceiros para terceirização. Caso o cliente solicite quais parâmetros serão terceirizados, a informação será disponibilizada.

5- Relatório de Ensaio e Relatório Técnico

- Os resultados serão emitidos no prazo indicado na Proposta Comercial, contados a partir do dia da entrada das amostras no laboratório. Caso ocorra algum imprevisto que atrase a emissão dos resultados, o cliente será comunicado. Os resultados poderão ser emitidos inicialmente por e-mail, desde que o cliente manifeste interesse e deixe o endereço eletrônico. Todos os resultados serão entregues em uma via original assinada, pessoalmente ou pelo correio, através de carta registrada.

- A emissão de uma segunda via do Relatório de Ensaio (RE) ou Relatório Técnico (RT) terá custo adicional.

- Caso o cliente solicite, os resultados poderão ser protocolados no órgão ambiental do Estado de Mato Grosso, com custos adicionais.

- Caso o cliente solicite, o prazo de entrega dos resultados, sejam esses parciais ou completos, poderá ser antecipado da data mencionada na Proposta Comercial aprovada, desde que seja tecnicamente viável, com custo adicional de 10% no valor das análises.

6- Preços

O preço do serviço está discriminado nesta Proposta Comercial com todos os custos com material de coleta e impostos e demais emolumentos inclusive ISS (Imposto Sobre Serviço), cujo recolhimento deve ocorrer exclusivamente no município sede desta empresa. Não estão incluídos no preço dos serviços os custos (diárias, deslocamento e hospedagem) da participação em reuniões técnicas fora do município sede da empresa, que caso seja necessário, serão de responsabilidade do contratante.

7- Formas de pagamento

Pessoa Física

- 50% na entrega do material de coleta ou antes da realização da coleta

- 50% na entrega dos resultados

Pessoa Jurídica- coleta pela Aqualise com viagem

- 30% em até três dias antes da realização da coleta, mediante depósito em conta corrente

- 70% em até 20 dias após a entrega dos resultados, mediante boleto bancário

Pessoa Jurídica-coleta pelo cliente ou pela Aqualise sem viagem

- 100% em até 20 dias após a entrega dos resultados, mediante boleto bancário ou depósito em conta.

Pessoa Jurídica-com contrato

- conforme especificações contratuais

Pessoa Jurídica com valor dos serviços menor do que R\$ 100,00

- pagamento através de depósito em conta ou em espécie.

- A nota fiscal dos serviços será enviada, juntamente com o boleto bancário de cobrança, por meio digital no email cadastrado no momento da aprovação desta Proposta Comercial, em no máximo três dias úteis após o envio dos resultados das análises (RE e/ou RT) por meio digital. O prazo para pagamento será de 20 dias corridos, constante no boleto. A alegação de não recebimento destes documentos por meio digital não impedirá a Aqualise de cobrar juros-mora por atraso no pagamento.

8- Relatórios técnicos (quando contratados)

- Formatação: Os relatórios técnicos são formatados de acordo com o padrão da nossa empresa. Caso o contratante queira que o mesmo tenha o seu padrão de formatação, o modelo deste padrão deve ser enviado antecipadamente, em no mínimo 30 dias antes do prazo combinado para entrega do relatório. A solicitação de mudança na formatação posteriormente a entrega deste documento ou antes deste prazo, implicará em custos adicionais.

- Alterações: o contratante só poderá efetuar alterações no relatório técnico com autorização da contratada-Aqualise e pode solicitar alterações ou correções, que poderão ser acatadas ou não, conforme embasamento técnico.

- Aprovação: Os relatórios técnicos devem ser aprovados pelo contratante em no máximo 60 dias após a entrega do mesmo por meio digital. A impossibilidade de cumprimento deste prazo deverá ser comunicada com antecedência, sendo que o faturamento será feito após este prazo, mesmo sem a aprovação técnica. Mesmo após faturado, o contratante pode solicitar alterações ou correções no relatório, que serão efetuadas, conforme os parâmetros anteriores, aprovando posteriormente o relatório.

9- Saúde Ocupacional

- Caso o contratante dos nossos serviços solicite ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de algum de nossos funcionários, especialmente de técnicos de coleta que irão adentrar em seu estabelecimento, será enviado o atestado padrão, de acordo com o especificado em nosso PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), aprovado pela Vigilância Sanitária. Esta solicitação será atendida em cinco dias úteis.
- Caso o contratante queira solicitar exames adicionais de saúde ocupacional, os custos com a realização destes exames será de sua responsabilidade. O prazo para o envio dos resultados de exame será de, no mínimo, 15 dias úteis.
- Todos os nossos funcionários possuem plano de saúde Unimed e seguro de vida, pagos integralmente pela empresa, além de receberem insalubridade (exceto funcionários da área estritamente administrativa).

10- Distrato

Em caso de confirmação da contratação dos nossos serviços, seja através de email ou através de contrato formal, e da necessidade de cancelamento posterior, caso já tenham sido realizadas as coletas em campo e/ou as análises estejam em andamento, estas deverão ser finalizadas ou canceladas, quando possível, e estes serviços deverão ser devidamente pagos. Os outros serviços agendados posteriormente poderão ser cancelados sem ônus para ambas as partes.

5.0. Equipe Técnica

Responsável técnica: Msc. Rúbia Fantin da Cruz - CRBio 39915/01-D

Responsável técnica pela emissão do Relatório de Ensaio: Msc. Rúbia Fantin da Cruz - CRBio 39915/01-D

Responsável técnica pela realização das análises: Ana Paula Salvaterra da Silva - CRQ 16 Região 16400703

TOTAL DO SERVIÇO POR CAMPANHA

RS 1.042,80

TOTAL GERAL DO SERVIÇO X 12 CAMPANHAS

RS 12.513,60

Atenciosamente,

Noêmia Souza
Comercial

CNPJ: 03.949.150/0001-34
AQUANÁLISE S/A LTDA
Av. Agrícola Paes de Barros, 306
Bairro Cidade Alta
CEP 74.036-670
CUIABÁ - MT

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 456

Pesquisa concluída no dia 22/01/2018 17:48:46 (IP: 177.0.62.202)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL										
1) Manutenção de Redes - Água / Esgoto	1	R\$290,00	1 Unidade	R\$290,00										
<table> <tr> <th>Preço ComprasNet</th><th>Órgão Público</th><th>Identificação</th><th>Data Licitação</th><th>Preço</th></tr> <tr> <td>1</td><td>MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul</td><td>Nº Pregão: 62016 UASC: 153517</td><td>06/07/2016</td><td>R\$290,00</td></tr> </table>					Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul	Nº Pregão: 62016 UASC: 153517	06/07/2016	R\$290,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço										
1	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul	Nº Pregão: 62016 UASC: 153517	06/07/2016	R\$290,00										
Média dos Preços Obtidos: R\$290,00														
Valor Global:				R\$290,00										

Detalhamento dos Itens

Item 1: Manutenção de Redes - Água / Esgoto			R\$290,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Analises de água básica mensal CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/PR. Análise Físico-Química - Serviço de análise da potabilidade da água com fornecimento de laudo. Serviço de análise de água potável conforme Portaria Nº 2.914 DE 12/12/2011 do Ministério da Saúde que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e define o padrão de potabilidade. Os parâmetros a serem analisados são: Escherichia coli ou coliformes termotolerantes, coliformes totais, cor, turbidez, pH e cloro residual livre. A frequência das análises será mensal. A cada análise deverão ser coletadas 10 amostras em pontos diferentes do campus (especialmente bebedouros e torneiras de copas, laboratórios, restaurante, cantina dos diversos prédios da UFFS) ficando a contratada responsável por realizar a coleta, podendo os pontos variarem a cada mês, conforme necessidade da UFFS. A coleta das amostras deverá seguir os procedimentos das NBR 9897 e NBR 9898 ou outra atualizada quando aplicável.		
Preço (ComprasNet) 1: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais			R\$290,00



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Fronteira Sul

Data: 06/07/2016 09:16

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62016 / UASG:158517

Lote/Item: 13/38

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/07/2016 15:13

Homologação: 10/08/2016 17:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Conjunto

UF: SC

Objeto: Selecionar propostas visando à contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para prestação de serviços de: a) manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e estação de tratamento de efluente, com fornecimento de peças para os Campi de Chapecó/SC, Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR, Realeza/PR e Passo Fundo/RS; b) operação da estação de tratamento de efluente com ART de responsabilidade técnica para os Campi de Chapecó/SC, Cerro Largo/RS, Erechim/RS e Laranjeiras do Sul/PR; c) análises físico-químicas e microbiológicas, com fornecimento de laudos para os Campi de Chapecó/SC, Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR, Realeza/PR e Passo Fundo/RS; d) limpeza de reservatórios para os Campi Chapecó/SC, Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR, Realeza/PR e Passo Fundo/RS; e e) limpeza de fossa e retirada de lodo para os Campi de Chapecó/SC, Cerro Largo/RS, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR, Realeza/PR e Passo Fundo/RS..

Descrição: **Manutenção de Redes - Água / Esgoto** - Análises de água básica mensal CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/PR Análise Físico-Química - Serviço de análise da potabilidade da água com fornecimento de laudo. Serviço de análise de água potável conforme Portaria Nº 2.914 DE 12/12/2011 do Ministério da Saúde que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e define o padrão de potabilidade. Os parâmetros a serem analisados são: Escherichia coli ou coliformes termotolerantes, coliformes totais, cor, turbidez, pH e cloro residual livre. A frequência das análises será mensal. A cada análise deverão ser coletadas 10 amostras em pontos diferentes do campus (especialmente bebedouros e torneiras de copas, laboratórios, restaurante, cantina dos diversos prédios da UFFS) ficando a contratada responsável por realizar a coleta, podendo os pontos variarem a cada mês, conforme necessidade da UFFS. A coleta das amostras deverá seguir os procedimentos das NBR 9897 e NBR 9898 ou outra atualizada quando aplicável.

CatSer: 19160 - Conforme TR.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

79.915.955/0001-29 CHAPECO INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA

R\$290,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Análises de água básica mensal CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/PR Análise Físico-Química - Serviço de análise da potabilidade da água com fornecimento de laudo. Serviço de análise de água potável conforme Portaria Nº 2.914 DE 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Demais detalhes conforme Termo de Referência

Estado:

SC

Cidade:

Chapecó

Endereço:

L.H.TORMEM, SN

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 459

Pesquisa concluída no dia 23/01/2018 11:25:04 (IP: 177.0.62.202)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) Laboratório - Análise Físico-Química	1	R\$40,00	1 Unidade	R\$40,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Onofre Lopes	NºPregão:372017 UASG:155013	14/11/2017	R\$40,00
Média dos Preços Obtidos: R\$40,00				
Valor Global:				R\$40,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Laboratório - Análise Físico-Química			R\$40,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO PADRÃO DE QUALIDADE DE ÁGUA, CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS, PARA ÁGUA POTÁVEL, CONFORME A PORTARIA 2914/2011-MS.		

Preço (ComprasNet) 1: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais		R\$40,00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitario Onofre Lopes	Data: 14/11/2017 15:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO	
Objeto: Contratação de Serviço de Análise Padrão de Qualidade de Água, Contagem de Bactérias Heterotróficas, Contagem de Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Contagem de Endotoxinas e Análise dos Parâmetros Físico-Químicos da Água das Máquinas de Hemodiálise, por um período de 12 (doze) meses..	Identificação: NºPregão:372017 / UASG:155013 Lote/Item: 1/4 Ata: Link Ata	
Descrição: Laboratório - Análise Físico-Química - REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO PADRÃO DE QUALIDADE DE ÁGUA, CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS, PARA ÁGUA POTÁVEL, CONFORME A PORTARIA 2914/2011-MS.	Adjudicação: 29/11/2017 17:36 Homologação: 29/11/2017 17:53 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
CatSer: 20753 - Contratação de empresa especializada em análise de potabilidade de água em 04 unidades de coleta, cada qual com o número de amostras especificadas, considerando análises microbiológicas (Contagem de Escherichia coli, Coliformes totais e Contagem de Bactérias Heterotróficas.), análises físico-químicas (Turbidez, Gosto, pH, aspecto, cor aparente, odor, ferro total, ferro solúvel, manganês, cloro livre, cloreto, sólidos dissolvidos totais, dureza total), tomando como base interpretativa a Portaria do Ministério de Estado da Saúde MS nº 2914 de 12/12/2011.	Quantidade: 20 Unidade: SERVIÇO UF: RN	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

CONTROL - ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ/MF: 14.936.584/0001-16

NIRE: 51201289611

2º Alteração Do Contrato Social



GIAN PIETRO BENEVENTO, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Pedro Ricardo Benevento e da Raquel Correia de Souza, nascido em 16 de abril de 1989, natural da Cidade de Milão-Itália, Portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº04935172463 – DETRAN – MT e do CPF 028.505.191-11, residente e domiciliado na Rua Quatorze – Nº 01 – Quadra 33 – Bairro Recanto dos Pássaros – CEP 78.075-340 nesta Capital Cuiabá.

THAYANA ALVES MATTOS, brasileira, solteira, empresaria, Filha de Jose Alves Ferreira e da Iolanda Alves Mattos, nascida no dia 03 de novembro de 1987, natural da cidade de VILHENA-RO, portadora da carteira Nacional de Habilitacao –CNH nº04982802688 – DETRAN/MT do CPF Nº 003.045.482-43, residente e domiciliada na Rua Quatorze – nº 01- Quadra 33 – Bairro Recanto dos Passaros – CEP 78.075-340 – nesta Capital Cuiabá-MT,

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**, sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 14.936.584/0001-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob NIRE 51201289611, com sede social à Rua 37 esquina com 45, nº09, Quadra 100, Bairro Santa Cruz II – CEP nº 78.068-000, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO

I – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(s), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

II - A sociedade será administrada pelos sócios **GIAN PIETRO BENEVENTO** e **THAYANA ALVES MATTOS**, já qualificados.

Parágrafo Único – Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 06/03/2015 sob nº 20159672830

Protocolo: 15/967283-0 de 03/02/2015

NIRE: 51201289611

CONTROL-ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME

Chancela: 77EF5-7F30E-AA884-C2B37-2C413-09C9E-88ADB-F8F88

Cuiabá, 09/03/2015

Natália Baifões
Secretária Geral

Pág: 1 de 5

III – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, que não colidam com este instrumento.

Em razão das alterações acima, os sócios resolve consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CONTROL- ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ/MF: 14.936.584/0001-16

NIRE: 51201289611

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social é **CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à rua 37 esquina com 45- nº09 – Quadra 100- Bairro Santa Cruz II – CEP nº 78.068-000.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é: testes e análises técnicas, serviço de engenharia, laboratório de análises de água e efluentes, projetos ambientais, pesquisa científica, Outras atividades de ensino, regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; e ainda administração de obras,

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000,00 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
GIAN PIETRO BENEVENTO	15.000	15.000,00
THAYANA ALVES MATTOS	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/03/2015 sob nº 20159672830
Protocolo: 15/967283-0 de 03/02/2015
NIRE: 51201289611

CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME
Chancela: 77EF5-7F30E-AA884-C2B37-2C413-09C9E-88ADB-F8F88
Cuiabá, 09/03/2015

Natara Baires
Natura Baires
Secretária Geral

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(s) possuidor(s), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(s), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pelos sócios **GIAN PIETRO BENEVENTO e THAYANA ALVES MATTOS**, já qualificados.

Parágrafo Único – Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(s) tem direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não terá Conselho Fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/03/2015 sob nº 20159672830
Protocolo: 15/967283-0 de 03/02/2015
NIRE: 51201289611

CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME
Chancela: 77EF5-7F30E-AA884-C2B37-20413-00CRE-48ADB-F8F88
Cuiabá, 09/03/2015

Natasha Bairos
Secretária Geral

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo - Em suas deliberações, os sócios adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/03/2015 sob nº 20159672830
Protocolo: 15/967283-0 de 03/02/2015
NIRE: 51201289611
CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME
Chancela: 77EF5-7F30E-A-884-C2B37-2D413-000E38ADB-F8F88
Cuiabá, 09/03/2015

Natália Bairos
Secretária Geral

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade, os seus haveres e as suas obrigações será apurado em balanço geral especial específico para esse fim. E a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

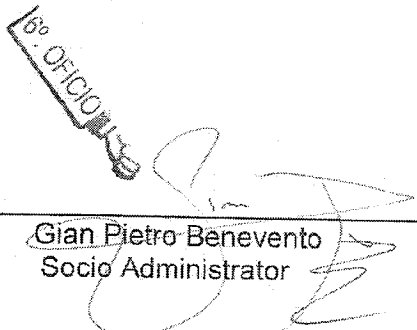
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

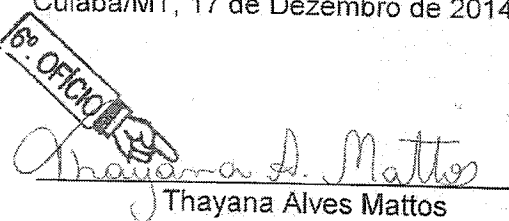
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2014.


Gian Pietro Benevento
Socio Administrator


Thayana Alves Mattos
Sócia Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/03/2015 sob nº 20159672830
Protocolo: 15/967283-0 de 03/02/2015
NIRE: 51201289611

CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME
Chancela: 77EF5-7F30E-AA684-C2837-20413-08C9E-88ADB-F8F88
Cuiabá, 09/03/2015


Narjaya Bairros
Secretária Geral

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 230 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5303
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.boficio.com.br - email: atendimento@boficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **THAYANA ALVES MATTOS** (138291), Termo: 426350

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 16:55 da tarde

Hortência Patricia Silva Santos - Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 82 - Cod. Mo. 22
Selo Digital ANP 10682 R\$ 5,00 (MICHELLE SANTOS)

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Reconheço por autenticidade a firma de: **THAYANA ALVES MATTOS** (138291), Termo: 426350

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 16:55 da tarde

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Hortência Patricia Silva Santos - Escrevente Juramentada

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 82 - Cod. Mo. 22
Selo Digital ANP 10159 R\$ 5,00 (IZABELY CRISTINA)

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

Reconheço por autenticidade a firma de: **GIAN PIETRO BENEVENTO** (4832), Termo: 426188

Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2015
Doutor Em Testemunho ()
Horário: 14:29 da tarde

Valdine Dias Pereira Silva - Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDEZ EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1023500601

Nome: GIAN PIERRO BENEVENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1210380520 CREA MT

CPF: 028.505.191-11 DATA NASCIMENTO: 16/04/1989

PLACAO: PEDRO RICARDO BENEVENTO RAQUEL CORREIA DE SOUZA

PERMISSÃO: 3 ADO: 3 DATA: B

Nº REGISTRO: 04935172463 VALIDADE: 22/04/2020 HABILITAÇÃO: 05/05/2010

OBSERVAÇÕES:

GIAN PIERRO BENEVENTO

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA EMISSÃO: 04/05/2015

Fernando Roberto Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR: 04632170029 MT621001937

DETRAN - MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1023500601

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR EM TOUO
O TERRITORIO NACIONAL
1023500610

PRONTO PLASTIFICAR
1023500610

NOME
TRAYANA ALVES MATTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
163300193 CRQ MT

CPF
003.045.452-43

DATA NASCIMENTO
03/11/1987

FILIAÇÃO
JOSE ALVES FERREIRA
IOLANDA ALVES MATTOS

PERMISSÃO
A/B

ADP
A/B

CRE. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
04982802688

VALIDADE
23/05/2020

Nº HABILITAÇÃO
13/07/2019

ASSINATURAS

Assinatura de Trayana A. Mattos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
04/05/2015

Assinatura de Fernando Martin Logon

Assinatura de Fernando Martin Logon

48415065817
MT621002119

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.936.584/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2012
NOME EMPRESARIAL CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 43.99-1-01 - Administração de obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 37 ESQUINA COM 45	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA 100	
CEP 78.077-035	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ II	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 8127-5270 / (65) 8122-7287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2018** às **12:20:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP
CNPJ: 14.936.584/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:14 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2018.

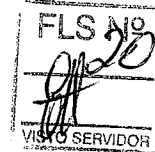
Código de controle da certidão: **ADCD.7353.60AE.2C87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**



Data: 18/02/2018 - 08:51:34

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021604855**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **18/02/2018**

Hora de emissão: **08:51:34**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.936.584/0001-16**

Nome: **CONTROL-ANALISES DE AGUA EF.LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **19/03/2018**

Código de Autenticação: **2LTUU9B2UK2KA2BT**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)



FLS Nº
VISTO
SERVIDOR

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

CONTROL - ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA 37, nº 09, ESQUINA COM 45, QUADRA 100
BAIRRO: SANTA CRUZ II
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.077-035

CNPJ

14.936.584/0001-16

SÓCIOS

CPF/CNPJ

028.505.191-11

003.045.482-43

NOME/RAZÃO SOCIAL

GIAN PIETRO BENEVENTO

THAYANA ALVES MATTOS



Cuiabá, 17/01/2018

Responsável pela Expedição

Gelcimar Joaquim de Jesus

Técnico PGE - Mat. 67478

Procurador(a) do Estado

Rafaela Emilia Bortolini

Procuradora do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autentificador desta certidão: 3R94EPVM8L3IH1UOML3MS7WP5DAO14

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

FLS Nº
372
VISTO/SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

260240/2018

300709

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734881498

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 175951



07022018149365840001160010056526024065562518300709

NOME

CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME

CPF/CNPJ

14.936.584/0001-16

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua 37, 09 - ESQUINA COM 45 QD 100

BAIRRO

SANTA CRUZ

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 08 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14936584/0001-16
Razão Social: CONTROL ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA ME
Nome Fantasia: CONTROL
Endereço: R TRINTA E SETE 09 QD 100 ESQ C 45 / SANTA CRUZ II / CUIABA / MT / 78077-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020620583120970840

Informação obtida em 18/02/2018, às 14:48:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.936.584/0001-16

Certidão nº: 144707912/2018

Expedição: 16/02/2018, às 12:21:04

Validade: 14/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.936.584/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COLCHÕES
Ortobom

113 de sua vida você passa sobre ele

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nr 14.936.584000116, prestou serviços para o Indústria e Comércio de Colchões LTDA - Ortobom, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento: Sustentabilidade

Subárea de conhecimento: Sustentabilidade

Objeto da contratação: Projetos sustentáveis para a Ortobom

Natureza: Consultoria e Instrutória

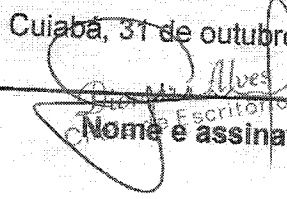
Unidade contratante: Matriz

Data de início: 01/02/2017

Data de término: 01/02/2018

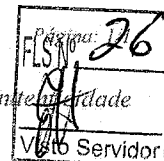
Quantidade de horas: 3 horas semanais, contrato anual.

Cuiabá, 31 de outubro de 2017.


Nome e assinatura



Válido somente com o selo de autenticidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 127838

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: CONTROL - ANALISE DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP, CNPJ: 14.936.584/0001-16 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 18 de janeiro de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA

Distribuidor





FONDS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA

SMAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

FLS Nº 27
Visto Servidor

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SMAAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 146 de 08 de Janeiro de 2007, Resolução Consema 04/08 de 21 de Fevereiro de 2008 em seu anexo único e demais normas pertinentes, expede a presente Licença a:

CONTROL - ANALISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

Validade: 5 anos

Licença nº 023/2013

Data Emissão: 04/03/2013

CPF / CNPJ: 14936584/0001-16

Processo nº.: PG881708-0

Data do Protocolo: 25/09/2012

Parecer Técnico nº.: nº 107/2013

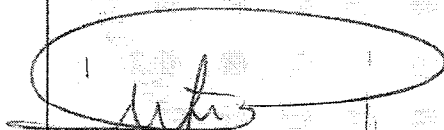
Responsável Técnico: Engº Leonidas Mendes Muller

Atividade da Empresa:
Análises Laboratoriais

Atividade do Empreendimento Licenciado:
Laboratório de análises microbiológicas e físico-química

Localização do Empreendimento:

**Rua 45, qd. 100, bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035,
Cuiabá - MT**


Leonidas Mendes Muller
Engº Florestal
CREA-Reg. Nac.: 1203983670


Fabio Paulo Tonet
Diretor de Lic. e Gerenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Assuntos Fundiários - SMAAF
Matr.: 4037701


Antonio Carlos Maximo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Assuntos Fundiários - SMAAF
Matrícula: 4039505

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento.
2. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento:
3. A prorrogação do prazo de validade desta Licença, caso necessário deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos de seu prazo de validade;
4. À SMAAF é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a Legislação vigente, exigir melhorias e ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONCLUSÃO:

PARECER TÉCNICO Nº 107/2013

O empreendimento refere-se a atividade de laboratório de análises microbiológicas e físico-química, na área localizada na rua 45, quadra 100, bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035, nesta capital de Cuiabá – MT.

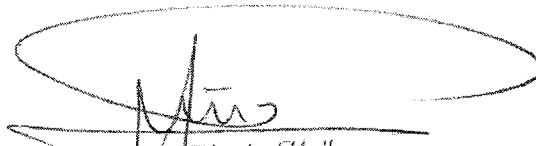
Foi realizado vistoria técnica, para a Licença de Operação – LO, na área em questão, onde constatou-se que o empreendimento encontra-se construído e já em fase de operação. O laboratório é composto de salas: físico-químico, microbiológico, quente, lavagem e almoxarifado.

O sistema de esgoto construído é do tipo: reator anaeróbico, filtro ascendente e sumidouro, conforme apresentado na Licença de Instalação – LI.

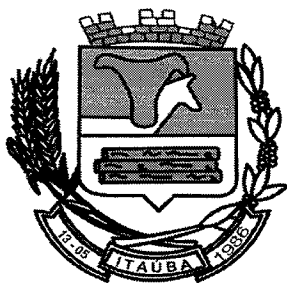
A obra foi construída, seguindo o Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentado na Licença de Instalação – LI.

A obra, encontra-se implantada de acordo com a Lei Complementar 004/92 e 231/2011 de Uso e Ocupação de Solo Urbano.

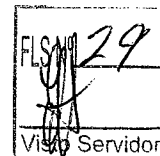
Assim sendo, opinamos pelo deferimento do processo referente a Licença de Operação – LO.



Leontidas Mendes Muller
Eng. Florestal
CREA-Reg. Nac.: 1203983670



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº ____/2018

Por este instrumento de Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, que será pago da seguinte forma:

- O valor será pago conforme análises realizadas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento de Água e Esgoto - DAE.

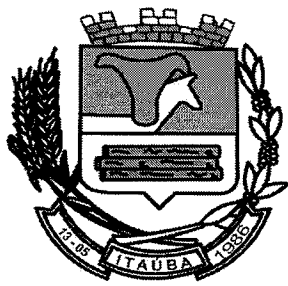
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Análises	V. UNITARIO	VALOR T
1	Análise de COLIFORMES TOTAIS/Mensal	Serv.	132	R\$	R\$
2	Análise de ESCHERICHIA COLI/ Mensal	Serv.	132	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de análise Microbiológica da água tratada para atender o Departamento de Água e Esgoto – DAE, deverão ser executados pelo período de xx (XXXXXXXX) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ANÁLISES

6.1 Para execução dos serviços, deveram ser feito dois tipos de análise sendo, COLIFORMES TOTAIS e ESCHERICHIA COLI, no qual deverão ser realizadas no mínimo 12 (doze) coletas mensais durante o ano de 2018 para cada uma das análises.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

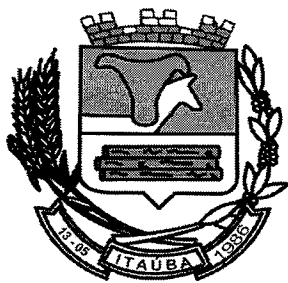
Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

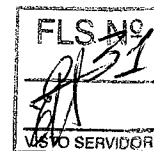
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se:

- a) - Pela coleta das amostras;
- b) - Pela realização das análises, conforme Cláusula Sexta;
- c) - Pelo cumprimento da Legislação vigente e Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde monitorada pela SIGIAGUA e Vigilância Sanitária;
- d) - Pela responsabilidade da Estação de Tratamento de Água - ETA;
- e) - Orientar na manutenção e conservação da ETA, bem como notificar quanto houver necessidade de melhorias e/ou manutenção;
- f) - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

- g) – Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- h) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- i) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos serviços;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) – A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- n) – A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

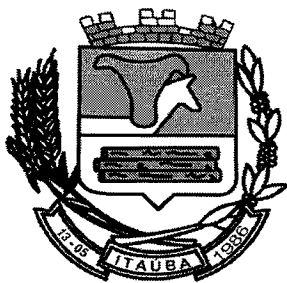
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- b) – Realizar manutenção nos equipamentos, conforme orientação da Contratada;
- c) – Atender as orientações para conservação e bom funcionamento da ETA
- d) – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) – Fiscalizar, rigorosamente o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- f) – Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



- a) Multa de 5% (cinco por centos) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de _____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

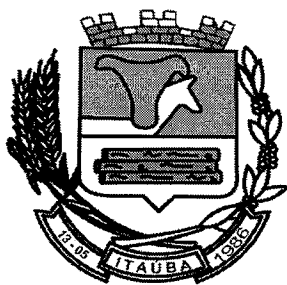
13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal deste Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

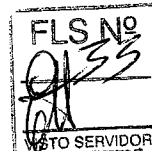
13.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

14.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____/____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de 2018.

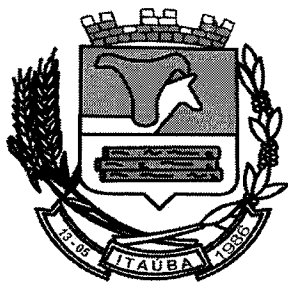
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba/MT. 19 de Fevereiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar **AUTORIZAÇÃO** para contratação de empresa para análise Microbiológica da água tratada para atender o Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município.

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de análise da água tratada fornecida pelo Município de Itaúba/MT, buscando o fornecimento de água de qualidade e o atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde monitorada pela SIGIAGUA e Vigilância Sanitária, ficando esta contratada responsável pela Estação de Tratamento de Água - ETA.

Considerando que o caso em tela trata-se de urgência, solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP**, por ser empresa que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

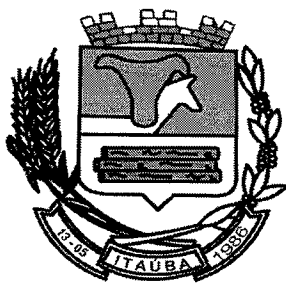
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

____/____/____



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Itaúba-MT. 19 de Fevereiro de 2018

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (19/02/2018), que trata de Processo de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

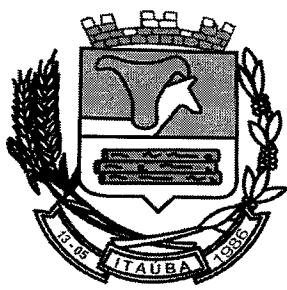
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

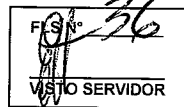
RECEBIDO EM:

19.02.2018



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 016/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preço.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

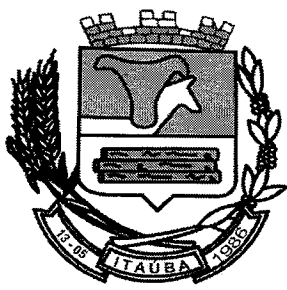
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 20/02/2018

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preço.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 016/2018 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 541

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 002 – Departamento de água e esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 20 de Fevereiro de 2018

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 20/02/2018

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 004/2018**, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com a empresa CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Lei Municipal nº 1166/2017 de 09/05/2017, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto às empresas: CONTROL - ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP; AQUANÁLISE S/S LTDA; Pesquisa de preços realizada junto ao site do Portal de Compras Governamentais;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico - Financeira da empresa CONTROL - ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - EPP.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;

- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela, tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Analisando os orçamentos apresentados por 02 (duas) empresas e 02 (duas) pesquisas de preço pelo site do Portal de Compras Públicas, verifica-se que a empresa CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

O dispositivo legal em epígrafe que trata de situação em que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23, que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Município de Itaúba, através da Lei Municipal nº 1166/2017 de 09 de Maio de 2017, com escoras na Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 17/2014 – TP, corrigiu os valores de que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O inciso II do art. 3º da novel lei municipal acima citada estabeleceu o seguinte:

“Art.3º - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.574,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Da conjugação das normas acima epigrafadas, se pode concluir, então, que é possível ser dispensável a licitação dentro dos limites territoriais do Município de Itaúba, por qualquer de seus entes públicos, cujos valores para outros serviços não atinjam a importância de R\$ 35.574,52, que aplicada a caso em exame, autoriza a Administração Pública a promover processo de dispensa de licitação, posto que, o valor da contratação a ser pactuada com o particular (R\$ 5.280,00), não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1166/2017.

Portanto, a situação é plenamente justificável, e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presente também o princípio da razoabilidade, em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas, inclusive no Tribunal da União, ou seja, de que quando se torna impossível a realização de Processo Licitatório ante o prejuízo e o dano que possa vir a ser causado, pode se promover a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o melhor preço.

Em suma digo eu, a administração pública pode ter liberdade com responsabilidade.

Logo, é possível que a Administração Pública não fique adstrita às modalidades licitatórias previstas em lei, desde que haja com responsabilidade resguardando os princípios legais e cumprindo certos critérios, como assim já se manifestou o TCU:

“O processo administrativo pelo qual a administração pública – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta.” (Acórdão nº 100/2003 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

E continua:

“Em termos práticos, esse procedimento prévio destina-se a dois objetivos principais. Por um lado, trata-se de apurar e comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). Por outro, busca-se selecionar a melhor proposta possível, com observância (na medida do possível) do princípio da isonomia. Se a Administração pode escolher o particular, isso não significa autorizar escolhas meramente subjetivas. Deverá evidenciar que, nas circunstâncias, a contratação foi a melhor possível. Logo, deverão existir dados concretos acerca das condições de mercado, da capacitação do particular escolhido etc.”

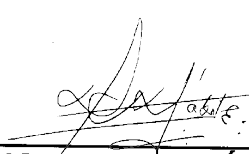
Assim, vislumbro claramente a possibilidade da realização pela Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

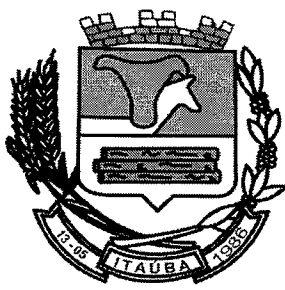
É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 21 de Fevereiro de 2018.



HÉBER AMILCAR DE SÁ STABILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

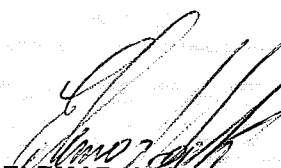
REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

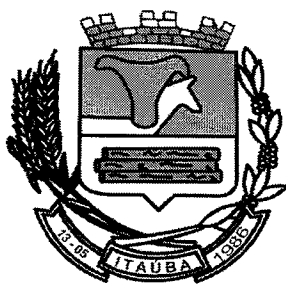
REMESSA

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de fevereiro de 2018, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

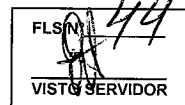
RECEBIDO EM:

02.02.2018



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ **5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

As baixas foram realizadas mediante consulta nos sítios eletrônicos da Receita Federal e Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Desta forma, fica deferida a baixa da empresa no cadastro municipal.

A baixa da inscrição municipal não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.

Para verificar a existência de débitos, efetue a pesquisa do CNPJ da página da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pelo endereço: <http://agilblue.agilcloud.com.br/Portal/Iprianganorte/Home#/>

Ipiranga do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2018.

PRICILA MOREIRA
Fiscal de Tributos
Mat.: 883

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIARIOS Nº 014/2018

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS no Processo de Seleção para Estagiários conforme Edital nº 014/2018, nos seguintes termos:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
01 ROSEANA PEDROSO	CLAUDIA CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8,29	1º	CL

SIGLAS E ABREVIACÕES:

PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	CL = Classificado	DC = Desclassificado
-------------	----------------------------	-------------------	----------------------

O presente Edital deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 014/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Edital nº. 016/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 014/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 014/2018 e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar dentro do número de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 014/2018, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.

Art. 2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º – O candidato convocado:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
01 ROSEANA PEDROSO	CLAUDIA CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8,29	1º	CL

Art. 4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
- 5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
- 6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
- 7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
- 9 – 1 foto 3x4 recente;
- 10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
- 11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
- 12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 014/2018;
- 13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- 14 – Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- 15 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2018.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de Março de 2018, às 09:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 23 de Fevereiro de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial
Publique-se

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso II da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2018.
VALCIR DONATO
Prefeito municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministrar Curso de Informática Básica para Alunos do Programa de Inclusão Digital a Serem Ofertados pela Secretaria

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2018.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de uma ROÇADEIRA, para a Secretaria de Desenvolvimento, para atender o CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 850544/2017.

DATA: 09/03/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário as 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Ivanía Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Preço Global, no dia 15 de março de 2018, às 13:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE PLENA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CARLOS DE ALMEIDA COUTO, CÉZAR BORGES" E CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450/3471 - 1155.

Alto Garças - MT, 23 de fevereiro de 2018.
Najela Dayane Viana da Silva Barros -
Presidente da CPL.

AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 011/2018, tipo menor preço por item, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DEMAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, que deu parcial provimento à impugnação interposta pela empresa AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA sob CNPJ n. 05.538.322/0001-02 e decide retificá-lo promovendo as devidas alterações. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no dia 09 de março de 2018 às 13h00. A íntegra do Edital e alterações encontra-se disponível na sede

da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 23 de fevereiro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 07 de Março de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906.00/115001, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423. Diamantino /MT, 22 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que realizará no dia 09/03/2018, às 07:30h., na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota Municipal", conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, Portal da Transparência, Prefeitura Municipal - Poder Executivo, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

Annye Christine Leimann - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de Março de 2018, às 09:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 23 de Fevereiro de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso II da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa CONTROL - ANÁLISES DE

ÁGUA E EFLUENTES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, para prestação de serviços de análises microbiológicas da água tratada conforme Portaria nº 2914/2011-MS para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ R\$ **5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
 Prefeito municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministrar Curso de Informática Básica para Alunos do Programa de Inclusão Digital a Serem Ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
JAIR ROSA DA ROCHA 01012039188, inscrita CNPJ nº 3.438.779/0001-40	01	R\$ 15.750,00
DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO 06021592107, inscrita CNPJ nº 29.334.397/0001-30	02	R\$ 15.750,00
TOTAL		R\$ 31.500,00

Itaúba - MT, em 23 de Fevereiro de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
 Pregoeiro Oficial

Publique,se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 009/2018 ao Contrato nº 005/2014 Contratante: Município de Juscimeira/MT e Contratada: Paulo Rocha dos Santos & CIA LTDA-ME OBJETO: Prorrogação de Prazo Assinatura: 23/02/2018 Vigência: 30/06/2018.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2017

lo Extrato Contrato nº 029/2017 Publicado no Diário Oficial do Estado - DOE: Nº 27169 no dia: 27-12-2017 na pagina: 78 **ONDE SE LÊ:** CNPJ: 14.050.302/0001-89 **LEIA- SE:** CNPJ: 24.816.340/0001-53.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018; OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADAS À ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT; PESSOA JURÍDICA 1: GLEICE M.B. TAVARES - ME; CNPJ: 05.164.294/0002-58; VENCEDORA DO ITEM: 24; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.292,50 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - PESSOA JURÍDICA 2: ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137; CNPJ: 17.519.222/0001-18; VENCEDORA DO ITEM: 67; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) - PESSOA JURÍDICA 3: M. A. DE J. SOUZA COMERCIO - ME; CNPJ: 26.643.814/0001-38; VENCEDORA DOS ITENS: DO 01 AO 23 E DO 25 AO 66; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 320.321,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS); VIGÊNCIA: DE 06/02/2018 ATÉ 06/02/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 371.563,50 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT; PRODUTOR RURAL 1: MAURO RIGONI; CPF: 824.096.091-04; VENCEDOR DOS ITENS: 7,15, 18 E 19; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.730,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTAREAIS E SESSENTASENTAVOS) - PRODUTOR RURAL 2: JAIR PEREIRA JORGE; CPF: 415.533.141-15; VENCEDOR DO ITEM: 9; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.116,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) - PRODUTOR RURAL 3: JOSE APARECIDO FERNANDES; CPF: 202.566.391-91; VENCEDOR DOS ITENS: 4 e 10; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.949,00 (MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) - PRODUTOR RURAL 4: ELIAS DO CARMO EMIDIO; CPF: 770.776.871-04; VENCEDOR DOS ITENS: 3, 6, 8 E 14 ; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 6.068,90 (SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - PRODUTOR RURAL 5: REINALDO LUIZ DO CARMO; CPF: 197.046.088-10; VENCEDOR DOS ITENS: 13 E 16; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.861,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS) - PRODUTOR RURAL 6: EDIVAN AMARAL; CPF: 873.562.521-04; VENCEDOR DOS ITENS: 1, 2 e 5; VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.438,80 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); VALOR GLOBAL: R\$ 35.165,10 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS); VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2018. PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017 - PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. FERNANDES FILHO-ME - CNPJ: 27.073.687/0001-41 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT - VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018 - KM RODADOS POR DIA: LINHA 01 = 119; LINHA 03 = 116; LINHA 04 = 113 - VALOR DO KM: LINHA 01 = R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); LINHA 03 = R\$ 3,17 (TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); LINHA 04 = R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - VALOR DO KM/DIA: LINHA 01 = R\$ 376,04 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); LINHA 03 = R\$ 367,72 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); LINHA 04 = R\$ 357,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) - VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ANO LETIVO: R\$ 220.168,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017 - PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118 - CNPJ: 26.929.717/0001-06 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT - VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018 - KM RODADOS POR DIA: LINHA 05 = 120,9 - VALOR DO KM: LINHA 05 = R\$ 3,15 (TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) - VALOR DO KM/DIA: LINHA 05 = R\$ 380,83 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) - VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ANO LETIVO: R\$ 76.166,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017 - PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161 - CNPJ: 27.854.811/0001-06 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT - VIGÊNCIA: DE 14/02/2018 A 31/12/2018 - KM RODADOS POR DIA: LINHA 02 = 94,4 - VALOR DO KM: LINHA 02 = R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - VALOR DO KM/DIA: LINHA 02 = R\$